

## Contrato de Prestação de Serviços

### “Realização e organização do Festival Zêzerarts e outros espetáculos”

Entre:

**Município de Ferreira do Zêzere**, com sede em Praça Dias Ferreira, n.º38, Ferreira do Zêzere, titular do cartão de pessoa coletiva número **501.216.839**, neste ato representada por **Bruno José da Graça Gomes**, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara**, nos termos da alínea f), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**, e -----  
**Musicamera, Lda.**, com sede em Rua Ovídio Martins, n.º 6, 2855-355 Corroios., titular do cartão de pessoa coletiva número **508.679.281**, neste ato representada por [REDACTED], titular do cartão de cidadão [REDACTED] e [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de **gerentes**, devidamente documentados para o efeito como o demonstraram com a apresentação da Certidão Permanente, como **Segundo Outorgante**. -----

É celebrado o presente contrato na sequência do procedimento de **Ajuste Direto (AD008/DASI/2023)**, da adjudicação autorizada por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 24/02/2023, que na mesma data aprovou a minuta de contrato, nos termos do disposto na alínea b), do nº 1, do artigo 96º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, nos termos do clausulado seguinte:-----

#### **Cláusula 1.ª | Objeto do Contrato**

O Segundo Outorgante, obriga-se a executar os serviços de **Realização e organização do Festival Zêzerarts e outros espetáculos**, de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada. -----

#### **Cláusula 2.ª | Prazo Contratual**

A execução do objeto do contrato terá de ser efetuada pelo Segundo Outorgante, nos termos definidos no Caderno de Encargos no **prazo definido na cláusula 3.ª**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato. -----

#### **Cláusula 3.ª | Preço Contratual**

Pelo cumprimento das obrigações decorrentes do contrato deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo Outorgante, o montante de **€ 11.500,00 (onze mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**Cláusula 4.ª | Caução**

Não é aplicável ao presente contrato a prestação de caução por a mesma não ser exigida conforme o disposto no nº 2, do artigo 88º, do CCP. -----

**Cláusula 5.ª | Cobertura Orçamental**

O encargo total resultante do presente contrato, é o definido na cláusula 3.ª e as classificações por onde este encargo vai ser satisfeito são as seguintes: - Classificação Orgânica – 02 – Classificação Económica – 06020305 e com o Número Sequencial de Compromisso **27355**. -----

**Cláusula 6.ª | Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, foi designado para gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o [REDACTED] -----

**Cláusula 7.ª | Legislação Aplicável**

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste contrato, aplicar-se-ão as normas do Código de Contratos Públicos, nomeadamente as constantes do Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

O presente contrato escrito em 2 páginas, foi por mim redigido, [REDACTED] Técnica Superior da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, servindo de **oficial público**, por designação efetuada pelo Excelentíssimo Presidente, nos termos da alínea b), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e conforme Despacho de 12 de julho de 2022. -----

Aos **dez dias do mês de março do ano de 2023**, assim o dizem e outorgam: -----

O 1º Outorgante [Handwritten Signature]

O 2º Outorgante [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

O Oficial Público [Handwritten Signature]